

AUDITORIA DE LICITAÇÃO NO EDITAL DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E GARANTIA DE MÓVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO

Juliana Silva Souza ^a, Rosane Kuhn ^b, Itacir Alves da Silva ^c

^a Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^b Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^c Mestre em Administração, professor do Centro de Negócios da FSG.

A licitação tem como finalidade apurar a oferta mais vantajosa para Administração Pública, sendo aquela que preenche todos os requisitos impostos, de forma que assegure aos interessados o princípio de isonomia. Ao qual o processo licitatório deve ser realizado de acordo com princípios e legislações específicas. A regulamentação das licitações e contratos de administração pública foi instituída pela Lei nº 8.666 publicada em junho de 1993, a lei trata que todas as contratações de terceiros, serão impreterivelmente precedidas de licitação. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada sempre em ato público de antemão designado, do qual será escriturado em ata específica, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. A Lei 8.666/93 estipula que a Administração Pública deve favorecer as empresas de pequeno porte e microempresas com tratamento diferenciado e simplificado pela Lei Complementar 123/06, com o propósito de proporcionar o desenvolvimento econômico e social, promover a inovação tecnologia e ampliar as políticas públicas. Diante disso o município de Caxias do Sul através da central de licitações fez a convocação dos interessados com a publicação do aviso do Edital N.º 018-2018 de fornecimento, montagem e garantia de móveis escolares e de escritório, contendo a definição do objeto do certame, incluindo a data de sessão pública e a indicação do local, disponibilizando aos interessados o edital com todas as determinações estabelecidas nas legislações. O Edital N.º 018-2018 é realizado através de pregão presencial, modalidade realizada em sessão pública na qual os licitantes disputam o fornecimento do serviço ou bem, através de propostas e lances. O Edital N.º 018-2018 estabelece que 100% dos itens 1 a 7 descritos no edital devem ser exclusivamente direcionados para empresas de pequeno porte, microempreendedores

individuais e microempresas e o item 9 descrito no edital possui cota de 25% reservada a empresas enquadradas nesta situação, conforme Lei Complementar 123/06. O objetivo do presente relatório é principalmente examinar os aspectos do Edital de Licitação 018-2018 de fornecimento, montagem e garantia de móveis escolares e de escritório do município de Caxias do Sul. Para isso foi realizado estudo das legislações pertinentes aos contratos da Administração Pública, especialmente a Lei 8.666/1993, a fim de verificar a veracidade e fidedignidade do processo licitatório, foi feita a descrição do processo licitatório e seu atendimento ao edital a legislação e juntamente a isso foi identificado as conformidades do Edital em relação a legislação. Na análise dos itens, evidenciou-se mediante informações relevantes para a melhor compreensão do Edital 018/2018, o presente relatório demonstra que não foram percebidas deficiências no processo licitatório e que os itens aqui observados atendem a legislação. Diante da análise apresentada é possível constatar que os aspectos avaliados do edital seguem as regulamentações estabelecidas pelas leis e decretos que normatizam os processos licitatórios utilizados pelo Município de Caxias do Sul. Conclui-se que a legalidade dos processos de licitação para a população é de extrema importância, pois garantem a transparência nas negociações públicas, não deixam espaços para fraudes e asseguram que os recursos públicos sejam empregados de forma adequada.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Antônio Carlos Cintra do; **Licitação e contrato administrativo: estudos, pareceres e comentários**. 3. ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

BRASIL. Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8666cons.htm>.

BRASIL. Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm>.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. Decreto Municipal N° 18.357, de 23 de agosto de 2016. Disponível:< <https://caxias.rs.gov.br/uploads/documents/2018/01/22/8cc891ca-3c7e-48c8-b1a7-0f423959d162.pdf>>.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. Decreto Municipal N° 18.364, de 29 de agosto de 2016. Disponível em:< <https://caxias.rs.gov.br/uploads/documents/2018/01/22/3c72e32e-4e22-4da1-aeaa-c40b7f1b82f2.pdf>>.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. Decreto Municipal N° 19.078, 23 de agosto de 2017. Disponível:< <https://caxias.rs.gov.br/uploads/documents/2018/01/22/4817a7e5-7150-4410-b840-78e42f658990.pdf>>.

SIMPLES NACIONAL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: < <http://www8.receita.fazenda.gov.br> >.

TOLOSA FILHO, Benedicto de; **Pregão – uma nova modalidade de licitação – comentários teóricos e práticos, pregão presencial e pregão eletrônico**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.